



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse no fornecimento/execução do objeto abaixo indicado.

Sua aquisição será mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Base Legal: Artigo 75, inciso II da Lei n. 14133/21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E VASILHAMES (CASCO) PARA MANTER AS ATIVIDADES DAS REPARTIÇÕES DESTA MUNICIPALIDADE E PARA PREPARAÇÃO DO CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

<u>ITEM</u>	<u>QTDE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>R\$ UNIT. MÁXIMO</u>	<u>R\$ TOTAL MÁXIMO</u>
1	15 RECARGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13 KG: RECARGA DE GÁS 13, GLP 13.	R\$ 115,50	R\$ 1.732,50
2	24 RECARGAS	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 45 KG: RECARGA DE GÁS 45, GLP 45.	R\$ 428,17	R\$ 10.276,08
3	3 UNID	BOTIJÃO (CASCO) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, VASILHAME COM CAPACIDADE DE 13KG P-(13)	R\$ 266,00	R\$ 532,00
4	2 UNID	BOTIJÃO (CASCO) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, VASILHAME COM CAPACIDADE DE 45KG P-(45)	R\$ 594,42	R\$ 1.783,26

A presente cotação tem **validade de 180 dias**, contados desta data de emissão.

O prazo para entrega dos bens será de 24 horas a contar da emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Os bens objeto dessa contratação deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme solicitação e mediante entrega com a nota fiscal.

- PREDIO PREFEITURA MUNICIPAL – Av. Júlio Schwengber, nº 1645;
- SECRETARIA DE OBRAS – Rua Eugênio Frantz, nº 600;
- CENTRO GERMANICO – Rua Balduino Berwanger, nº 1565;
- CRAS – Rua Sete de Setembro, nº 920;
- UBS - Rua Sete de Setembro, nº 940;
- EMEI ARTE E VIDA – Rua Costa e Silva, nº 370;
- EMEF SÃO FRANCISCO DE BORJA – Vila Butiá Inferior, S/N.

Obs.:

- 1) A contratada obriga-se a fornecer os itens acima descritos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante;
- 2) Será realizado rigoroso controle de qualidade dos itens fornecido pela Contratada, não sendo aceitos produtos de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados pelo responsável designado pela Prefeitura. Os itens poderão ser rejeitados ou submetidos à análise de qualidade;
- 3) Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.
- 4) A Contratada deverá fornecer todos os materiais, bem como providenciar o frete para a entrega, custo esse já considerado dentro da proposta da empresa. Estes e demais custos devem estar previstos na proposta de preços emitida.
- 5) O critério de julgamento será de menor preço por item;
- 6) A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, no prazo de 24 horas após solicitado, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
 - a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
 - c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
 - d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

03.01.04.122.0002.2.302. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
23 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.01.15.451.0004.2.501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
79 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.03.12.361.0014.2.606. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
159 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.03.12.365.0014.2.608 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL
181 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

06.06.23.695.0019.2.652. MANUTENÇÃO DO CENTRO GERMÂNICO
218 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.01.10.301.0024.2.702 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
231 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.03.08.244.0021.2.766 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
260 – 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Dúvidas podem ser esclarecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, constantes no sítio eletrônico: <https://www.saopedrodobutia.rs.gov.br>, em PUBLICAÇÕES – LICITAÇÕES, através do telefone (55) 3369-1800 ou e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Os interessados poderão enviar suas propostas até às 23h59min do dia 08/07/2024 no e-mail: compras@saopedrodobutia.rs.gov.br ou comprassaopedrodobutia@gmail.com.

São Pedro do Butiá, em 03 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal